

**Projeto de Lei
Nº. 42/2014**

“Institui no calendário oficial de eventos do Município de São Sebastião/SP a **CAÕMINHADA DA COSTA SUL.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município o “**CAÕMINHADA DA COSTA SUL**”, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de Agosto.

Artigo 2º - O evento instituído pelo art. 1º da presente lei, fica incluído no calendário Oficial de eventos do município de São Sebastião/SP, no bairro de Boiçucanga.

Artigo 3º - Fica o poder Executivo autorizado a divulgar amplamente as atividades, delegando à secretaria de turismo a organização do evento.

Artigo 4º - Caberá ao poder público municipal e garantirá a realização da marcha canina nas principais ruas e avenida do bairro de Boiçucanga, mediante roteiro do percurso previamente estipulado pela Secretaria competente.

Artigo 5º - Na data que ocorrer a “**CÃOMINHADA DA COSTA SUL**” haverá uma campanha educativa de conscientização direcionada aos participantes do evento com a seguinte temática:

I- Posse responsável;

II- Legislação pertinente aos animais;

- III- Castração de Animais;
- IV- Maus Tratos;
- V- Vacinação;
- VI- Adestramento;
- VII- Recolhimento de Fezes em via pública;
- VIII- Uso de focinheiras em animais de grande porte e com grau de periculosidade;
- IX- Proibição de permanência em determinados locais, como praias, entre outros.

Artigo 6º - O poder Executivo regulamentara a presente Lei no que lhe couber.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal sala **Vereador Zino Militão dos Santos**,
06 de outubro de 2014.

Ercílio de Souza
“Ercílio”
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar para deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Lei, que cria o “CãoMinhada da Costa Sul”, sendo realizado anualmente no bairro de Boiçucanga, nesta cidade de São Sebastião/SP.

O projeto de Lei tem por grande objetivo a Campanha Educacional da Posso Responsável de animal domestico, se desdobrando por legislação pertinente aos animais, cuidados com higiene, saúde animal, convivência harmônica entre demais espécies caninas e outras ações importantes aos cães.

Tal medida se faz necessário, uma vez que o número de animais domésticos nas ruas deste município estão elevados provocando desconforto a população, e ainda mais, muitos cães apresentam maus tratos e não tendo os devidos cuidados por falta de informação.

Assim, o “CãoMinhada da Costa Sul” ficará sob a responsabilidade do setor de público, o qual irá palestrar e informar aos cidadãos os cuidados com o animal no qual irá reduzir o número de animais abandonados e os maus tratos aos animais.

Portanto, em cumprimento as normas da Lei Orgânica Municipal, apresento o Projeto de Lei a esta Casa de Leis, para com o aval dos demais pares e o sancionamento por parte do Chefe do Executivo Municipal, possamos criar o “CãoMinhada da Costa Sul.”

Plenário da Câmara Municipal sala do Vereador **Zino Militão dos**

Santos, 06 de outubro de 2014.

Ercílio de Souza
“Ercílio”
VEREADOR